



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Reconstruindo com inovação"**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 565/2020.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA - COOAFAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA - COOAFAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.816.208/0001-77, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 555, de 25 de setembro de 2019, uma área de terra pertencente ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, na localidade Camucá, medindo e confrontando-se pelo modo seguinte: frente/oeste, com estrada vicinal, medindo 27,75m, fundos/leste, com área remanescente do mesmo imóvel, medindo 27,75m, do lado direito/norte, com área remanescente do mesmo imóvel, medindo 15,75m e do lado esquerdo/sul, também com área remanescente do imóvel, medindo 15,75m; com todas suas edificações. O referido imóvel encontra-se transcrito no Objeto do R-1, da matrícula nº 3.333, do livro 2-Q, folha 145, datada de 27 de agosto de 2009, do Cartório Alípio Bezerra da Comarca de Alagoa Nova - PB.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação servirá, para a instalação de um Entrepasto de produção, seleção e embalagem de ovos, para futura comercialização, bem como fabricação de produtos alimentícios, oriundos da agricultura familiares; visando aumentar a renda dos agricultores familiares, estimulando a produção, e, como consequência, garantir um incremento na arrecadação de impostos do Município.

Art. 3º - Esta doação, a ser consumada por Escritura Pública, será outorgada "com encargo", assumido a Donatária o compromisso de, no prazo de 02 (dois) anos, concluir a instalação do Entrepasto, sob pena do imóvel especificado no Art.1º reverter à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Reconstruindo com inovação"**

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, perdendo aquela o domínio por não ter adimplido as obrigações assumidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, 25 de abril de 2020.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional